



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 505/2025

Processo Número: **46132/2025** | Data do Protocolo: 11/11/2025 13:29:05



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340031003300340035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, c/c o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Excelentíssimo Sr. Guilherme Muraro Derrite, Secretário de Estado da Segurança Pública de São Paulo, para que preste informações acerca do **uso de placas reservadas em veículos por autoridades e agentes públicos no âmbito do Estado**, autorizado pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e pela Resolução SSP-90.

Descreve referidas normas:

Lei nº 9.503/97:

Artigo 116: Os veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrados e licenciados, ou aqueles sob posse dos órgãos de segurança pública, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial, poderão usar placas particulares, obedecidos os critérios e os limites estabelecidos pela legislação que regula o uso de veículo oficial.

Parágrafo único. As placas a que se refere o caput deste artigo serão concedidas mediante solicitação aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e serão vinculadas ao órgão de segurança pública solicitante.

Resolução SSP-90, de 20/07/2015:

Artigo 2º - As modalidades de serviço reservado que autorizam a concessão de placas particulares são:

I - Investigações sigilosas;

II - Inteligência policial;

III - Missões de guarda pessoal e de segurança de pessoas que devam ser especialmente protegidas.

IV - Serviços de transporte e de segurança de autoridades realizados pelos órgãos policiais.

Artigo 3º - O Secretário de Estado ou o titular do órgão detentores dos veículos oficiais deverão encaminhar o pedido de concessão de placas particulares ao Secretário de Segurança Pública, indicando a modalidade de serviço reservado que será realizado e o sistema de controle a que ficarão sujeitos.

Isto posto, requer-se as seguintes informações, fundamentando eventuais negativas:

- 1) Quais normas legais e infralegais são observadas para definição dos critérios utilizados para a concessão do uso de placas reservadas por autoridades e agentes públicos?

- 2) Quais órgãos do Poderes Executivo Estadual e Municipais possuem veículos dotados de placas reservadas com autorização da Secretaria da Segurança Pública (SSP/SP)?
 - 2.1 Quantos veículos com placas reservadas em cada um desses órgãos e quais os cargos/funções de cada uma das autoridades e agentes públicos autorizados?
 - 2.2 Quais motivações e/ou modalidades de serviços reservados, nos termos do CTB e da Resolução SSP-90, foram indicadas para o deferimento da concessão de cada uma delas?





2.3 Qual prazo concedido para cada um deles?

3) Quantos parlamentares ou agentes públicos do Poder Legislativo Municipal possuem autorização pela SSP/SP para o uso de placas reservadas? Informe por municípios.

3.1 Informe o nome e/ou profissão/cargo ocupado anteriormente ao mandato eletivo.

3.2 Quais motivações e/ou modalidades de serviços reservados, nos termos do CTB e da Resolução SSP-90, foram indicadas para deferimento da concessão de cada uma delas?

3.3 Qual prazo concedido para cada um desses parlamentares?

4) Quantos parlamentares ou agentes públicos do nosso Poder Legislativo Estadual possuem autorização para o uso de placas reservadas?

4.1 Informe o nome e/ou a profissão/cargo ocupado anteriormente ao mandato eletivo.

4.2 Quais motivações e/ou modalidades de serviços reservados, nos termos do CTB e da Resolução SSP-90, foram indicadas para deferimento da concessão de cada uma delas?

4.3 Qual prazo concedido para cada um desses parlamentares?

5) Existem outras modalidades de serviços ou situações que são ou foram autorizadas para o uso de placas reservadas? Se afirmativo, quais foram elas.

5.1 Quantos parlamentares, de todas esferas, foram agraciados pela autorização e quais motivações indicadas para o deferimento pela SSP/SP.

5.2 Informe o nome e/ou a profissão/cargo ocupado anteriormente ao mandato eletivo.

JUSTIFICATIVA

O uso de placas reservadas (particulares) em veículos de propriedade ou posse da União, Estados e Distrito Federal são permitidas somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial e tem por finalidade ocultar a identificação comum do carro e da autoridade nas hipóteses em que se poderia colocar em risco a sua integridade física ou a atividade por ela desenvolvida.

É um procedimento legal largamente utilizado por outros Estados, que tem surtido efeito muito positivo e garantido a segurança das autoridades que atuam diretamente no combate à criminalidade e àquelas que carecem de proteção especial em decorrência de algum evento anterior que as colocaram em risco sua integridade física ou decorrente de sua atividade.

Observa-se que, embora o procedimento possa parecer um privilégio, por certo que sua excepcionalidade decorre da natureza do trabalho desenvolvido por estas autoridades e agentes públicos, porquanto estão diretamente envolvidos no combate aos criminosos.

Entretanto, esse risco não está restrito aos definidos pela norma legal, vez que, atualmente, qualquer autoridade ou agente público que se dispõe a exercer sua função com correição e coragem no enfrentamento à criminalidade está sujeito a emboscadas e perseguições, sendo primordial que sua identificação seja preservada.

Neste sentido, recebemos relatos que a prerrogativa definida pela lei está sendo aplicada a algumas





autoridades e agentes públicos que não exercem quaisquer atividades relacionadas ao permissivo. E da mesma forma, tomamos conhecimento que autoridades de mesma função ou mesmo parlamento se utilizam da prerrogativa sem que houvesse, salvo engano, enquadramento de suas atividades nas modalidades previstas na legislação.

Por estas razões, a fim de compreender melhor o protocolo utilizado pela Secretaria de Segurança Pública e demonstrar ao cidadão que não há privilégio algum para qualquer que seja a autoridade ou o parlamentar recebeu autorização para o uso da prerrogativa, solicito que as informações acima requeridas sejam prestadas com a máxima urgência e clareza.

Gil Diniz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em 11/11/2025 11:34

Checksum: **926F0A2475C2215425AF6071AB5AE246035728FC62EA132F36CEA07F5C46E05D**

